

**Edital 03/18, de 20 de agosto de 2018.**

O Professor Florindo Corral, Diretor Geral da Faculdade de Americana - FAM, situada à Av. Joaquim Boer, 733, Jd. Luciene, Americana – SP, torna público o presente EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 NOS CURSOS TÉCNICOS (Modalidade Subsequente e Concomitante), de acordo com PORTARIA Nº 401, DE 10 DE MAIO DE 2016 e as seguintes condições:

**I - DOS CURSOS E VAGAS:**

Cursos	Vagas/ Período	Duração semestres	Turno	Resolução CONSEPE/FAM
Técnico em Análises Clínicas	100	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 01/2016
Técnico em Automação Industrial	150	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 02/2016
Técnico em Comunicação Visual	200	02	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 03/2016
Técnico em Eletroeletrônica	100	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 04/2016
Técnico em Eletromecânica	100	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 05/2016
Técnico em Estética	150	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 06/2016
Técnico em Farmácia	150	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 07/2016
Técnico em Informática	144	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 08/2016
Técnico em Nutrição e Dietética	300	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 09/2016
Técnico em Segurança do Trabalho	100	03	Noite	Resolução CONSEPE/FAM 11/2016

1. O total de vagas serão oferecidas nas modalidades: concomitante e subsequente.
2. As vagas serão preenchidas em ordem de matrícula, pelos candidatos que apresentem os documentos necessários, conforme disposto no item II deste edital.

**II – DA MATRÍCULA.**

1. O candidato será informado no ato da matrícula que está sendo vinculado em qual modalidade de curso técnico (concomitante ou subsequente), de acordo com a documentação apresentada com base no ensino médio.
2. Documentos necessários para a matrícula:  
uma (1) fotocópia legível dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de conclusão ou Diploma do Ensino Médio e Histórico Escolar (ou equivalentes):
    - Para estudantes na modalidade de cursos subsequentes; ou Declaração de matrícula a partir do 2º. ano do Ensino Médio - para estudantes na modalidade de cursos concomitantes;



- Para candidato que concluiu ou está cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre do EJA ou 2 (dois) certificados de aprovação em áreas de estudos do EJA, ou Boletim de aprovação do ENCCEJA enviado pelo MEC, ou Certificado de aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas;
  - Para candidato que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio expedido por órgão competente.
- b) Cédula de identidade (poderá ser substituída por cópia da carteira profissional ou certificado de reservista, com fotografia);
- c) Título de eleitor;
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de nascimento/casamento.
- a. O candidato que concluiu o curso correspondente ao Ensino Médio no exterior e que não tenha revalidação do Diploma ou Certificado de Conclusão expedida por órgão oficial brasileiro, deverá procurar a Diretoria de Ensino de sua cidade ou região e providenciar a revalidação e equivalência de tais estudos. Neste caso, o candidato poderá apresentar o protocolo da solicitação da revalidação na Diretoria de Ensino, caso em que a matrícula será efetivada na modalidade concomitante.
- b. Para efetivar a conclusão do curso técnico e possibilitar a emissão do certificado de conclusão ou diploma do aluno matriculado no curso técnico na modalidade concomitante deverá ser entregue o Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio. Enquanto não apresentar o referido documento o aluno do curso técnico na modalidade concomitante não será considerado concluinte, de acordo com a legislação em vigor.
3. As matrículas serão realizadas até que sejam preenchidas as vagas, conforme tabela do item I.
4. As vagas não preenchidas poderão ser oferecidas em processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. A FAM se reserva o direito de não oferecer o período inicial de qualquer curso caso o número de alunos matriculados não atinja 50% do número de vagas oferecidas. Nessa situação, os alunos terão direito à reopção de curso e transferência de sua matrícula, respeitados o número total de vagas oferecidas e o valor da mensalidade dos cursos, ou o valor pago a título de matrícula e os documentos integralmente devolvidos.
2. O aluno que não apresentar os documentos de conclusão do Ensino Médio não terá direito à devolução dos valores pagos pela prestação dos serviços educacionais.
3. Em caso de cancelamento da matrícula o período cursado tornar-se-á sem efeito, sem direito de reclamar, a que título for e em tempo algum.
4. Em caso de trancamento de matrícula o aluno terá direito a uma certidão de estudos, com as disciplinas cursadas, notas e carga horária.

FLORINDO CORRAL

Diretor Geral